## Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Lei





## LEI MUNICIPAL N.º 759, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022.

Altera a Lei Municipal nº 610, de 30 de maio de 2014, que dispõe sobre alteração de vencimentos da Lei Municipal nº 594, de 17 de maio de 2013, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Boa Vista do Tupim, Estado da Bahia, FAÇO saber que a Câmara Municipal de Boa Vista do Tupim Decreta e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Altera a redação do art. 2°, da Lei Municipal nº 610, de 30 de maio de 2014, que passará a ter a seguinte redação:

> Art. 2º. Reajustar os vencimentos dos grupos seguintes, que passarão a vigorar com os seguintes valores:

- Diretor de Escola com até 300 alunos: R\$ 1.494,81; a)
- Diretor de Escola acima de 300 alunos: R\$ 1.868,52; b)
- c) Coordenador Pedagógico: R\$ 1.868,52;
- d) Coordenador Geral: R\$ 2.242,22.
- Art. 2º. As despesas decorrentes deste Projeto de Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.
- Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Boa Vista do Tupim - Bahia, 01 de fevereiro de 2022.

## **HELDER LOPES CAMPOS**

Prefeito de Boa Vista do Tupim/BA

Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim – BA boavistadotupim.ba.gov.br

Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim-Ba